ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 121/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

o Decreto Estadual nº 39.582, de 10 de junho de 1999;

que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam a Atenção Básica de Saúde no âmbito municipal;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/04/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, para o ano de 2013 a forma de distribuição do recurso financeiro estadual para atenção básica dentro da Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica - PIES.

§ 1º - O valor a ser repassado aos municípios totaliza cem milhões de reais, em quatro parcelas.

§ 2º - Os coeficientes para rateio de oitenta milhões de reais serão os mesmos de 2012.

I - Coeficiente de população total do município EM RELAÇÃO AO TOTAL DE HABITANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CPG).

II - Coeficiente de população com CINCO ANOS DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE CRIANÇAS DE ATÉ CINCO ANOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CPinf).

III - Coeficiente de população MAIOR DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE IDOSOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CPido).

IV - INVERSO DA RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA *PER CAPITA* DO MUNICÍPIO (RTL).

V – INDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

VI - Cada município terá configurado um coeficiente geral de qualificação da atenção básica, que será calculado considerando os critérios descritos NESTE ARTIGO 1º. e pela seguinte fórmula: CM = 0,3 *(CPG) + 0,05(CPinf) + 0,15 (CPido) + 0,5 (1/RTL).

§ 3º - Os demais vinte milhões de reais serão distribuídos conforme a estimativa de população coberta pela Estratégia Saúde da Família do

Departamento da Atenção Básica, do Ministério da Saúde, e seu valor será proporcional à população acompanhada pela ESF do município, dentro da cobertura mínima proposta para os oito grupos de municípios no Anexo I. O recurso financeiro residual será distribuído entre os municípios que alcançaram ou ultrapassaram a cobertura mínima proposta.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º deverão **preferencialmente** ser aplicados no custeio de ações e serviços de saúde no âmbito da atenção básica, devidamente registrados nos respectivos Planos de Saúde Municipais vigentes e aprovados pelos Conselhos Municipais de Saúde, com base em prioridades informadas pelos indicadores de saúde, pactuados para o município e prioritariamente em áreas de maior potencial de redução de internações hospitalares.

§ 1º - Até trinta por cento do recursos financeiros poderão ser aplicados em despesa de capital relacionados à rede básica, conforme lista positiva constante no Anexo II.

§ 2º - Excepcionalmente, diante de situações de emergência devidamente justificadas, os recursos financeiros de que trata o *caput* deste Artigo poderão ser aplicados em ações e serviços de atenção básica distintos das prioridades estabelecidas nos respectivos Planos Municipais de Saúde, situação em que os planos de aplicação específicos devem ser apresentados e aprovados pelos Conselhos Municipais de Saúde.

§ 3º - As ações e serviços de saúde financiados total ou parcialmente com recursos provenientes da fonte de que trata o Art. 1º deverão ser identificados e monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter registros atualizados e disponibilizar, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo do SUS.

§ 4º - De acordo com a legislação do Sistema Único de Saúde, a movimentação dos recursos financeiros de que trata o Art. 1º será feita sob a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle da administração pública.

§ 5º - A prestação de contas da utilização dos recursos previstos no Art. 1º será feita regularmente por meio dos Relatórios de Gestão, apresentados e analisados pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

§ 6º - Diante de eventuais irregularidades na execução dos recursos identificadas por meio de ações de monitoramento ou da não aprovação dos respectivos relatórios de gestão, o repasse de recursos será suspenso até o saneamento dessas situações.

Art. 3º - Os municípios, nos meses de junho, julho e agosto deverão informar o(s) serviço(s) de saúde que será(ão) responsável(is) pelo atendimento em terceiro turno, em função do crescimento de demanda de doenças respirtórias agudas.

parágrafo único - Esta comunicação deverá acontecer até o final do mes de maio ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Intergestores Regional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 15 de abril de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 121/13 – CIB/RS

NOTA TÉCNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES)

O financiamento da saúde é um tema que acompanha as mudanças do sistema de saúde brasileiro desde sua origem. Entre outros aspectos, a distribuição de recursos financeiros da saúde com base em critérios de necessidades e, mais do que isso, capazes de fazer avançar a equidade prevista na legislação, é um desafio importante aos gestores. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria de Estado da Saúde (SES/RS), no exercício da função constitucional de gestão do sistema estadual de saúde, retoma o protagonismo dessa esfera de governo no compromisso com o financiamento e com esses avanços e propõem a criação da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES). Trata-se de um conjunto de medidas, articuladas com as políticas federais, de qualificação da atenção básica, que incluem o aumento do volume de recursos e a utilização de critérios de distribuição mais compatíveis com o princípio da equidade.

Para 2013, parte dos recursos será distribuído pela proporção da estimativa da população coberta pela Estratégia Saúde da Família alcançada pelo município. O parâmetro de cobertura a ser seguido é a estimativa de população cobertura municipal do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde. O cálculo é de 3450 pessoas por equipe da estratégia saúde da Família implantada, dividido pela população do município. Cada parcela totaliza cinco milhões de reais, que representa um valor *per capita* de R$ 0,46. O valor a ser repassado será calculado a partir da situação do município no mês de janeiro para a primeira parcela, mês de abril para a segunda parcela, mês de julho para a terceira parcela e mês de outubro para a quarta parcela. Caso o município tenha cobertura estimada (MS) inferior à cobertura mínima proposta receberá valor proporcional. O recurso residual obtido a partir dos valores não repassados aos municípios que ficaram abaixo da cobertura mínima estimada serão distribuídos, também em valor *per capita* entre os municípios que alcançaram ou ultrapassaram a cobertura mínima estimada. A tabela I apresenta os oito grupos de municípios com as respectivas coberturas mínimas a serem alcançadas.

TABELA I - ESTIMATIVA DE POPULAÇÃO COBERTA MÍNIMA PARA RECEBER A TOTALIDADE DO COMPONENTE ESF DO PIES 2013

POPULAÇÃO	**MUNICÍPIOS**	cobertura mínima
PORTO ALEGRE	**1**	50%
200 A 500.000	**8**	55%
100 A 200.000	**9**	60%
50 A 100.000	**22**	65%
30 A 50.000	**28**	70%
15 A 30.000	**53**	75%
10 A 15.000	**45**	80%
ATÉ 10.000	**331**	80%

O mecanismo de distribuição de demais recursos é operado por uma fórmula que utiliza critérios conforme descritos abaixo. A fórmula gera um Coeficiente Municipal (CM) que será utilizado para ser multiplicado pelo valor total a ser utilizado nessa política de incentivos. O produto da multiplicação representa o valor total que será repassado na modalidade fundo-a-fundo para os municípios em 04 parcelas para ser utilizado na qualificação da atenção

básica em atividades constantes dos planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde. Os repasses serão acompanhados pelo Sistema Estadual de Auditoria do SUS. A fórmula pode ser representada do seguinte modo:

CM = 0,3 * (CPG) + 0,05(CPInf.) + 0,15 (CPIdo) + 0,3(1/RTL)+0,2 (IVS)

- População total e faixas etárias extremas: a utilização da população como critério para dimensionamento de necessidades da saúde de um determinado território é uma escolha bastante clássica. A legislação brasileira e a tradição na gestão setorial utilizam-se regularmente do critério populacional. O peso relativo do critério populacional na distribuição dos recursos da Política de Incentivo é de 0,5, o que significa que metade dos recursos alocados pela fórmula responde ao critério populacional, cuja fonte de dados será o censo populacional do IBGE e as projeções inter-censitárias, segundo tratamento realizado pelo Ministério da Saúde/Datasus. Tendo em vista as características da população gaúcha, em particular a longevidade e as características de concentração da população com idade superior a 60 anos, assim como a prioridade estadual em relação à atenção à infância, dois critérios complementam o cálculo do indicador populacional: a concentração de crianças e idosos. Assim, quer do ponto de vista da orientação política em relação às necessidades prioritárias para o sistema estadual de saúde, quer do ponto de vista da maior alocação de recursos para responder ao dever constitucional de atender à saúde da população, o financiamento estadual, que complementa as fontes federais e próprias dos municípios, pretende dialogar também com essas condições. Os indicadores de distribuição dos recursos com base na população ficam assim definidos:

- **Coeficiente da população total do município em relação ao total de habitantes do Estado do Rio Grande do Sul (CPG):** o indicador de população *per capita* geral é um dos mais utilizados para a distribuição de recursos e embasa parte significativa dos parâmetros de avaliação de necessidades no setor saúde. O cálculo é feito pela divisão da população total do município pelo número total de habitantes do Estado. O peso relativo do indicador na fórmula de divisão dos recursos é de 0,30, o que significa que ele é responsável pela distribuição direta de 30% dos valores da fórmula.
- **Coeficiente da população com até cinco anos do município em relação ao total de crianças de até cinco anos no Estado do Rio Grande do Sul (CPInf):** a atenção integral às crianças é uma prioridade política do Sistema Único de Saúde e uma prioridade ética do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Não apenas um indicador de avaliação do sistema de saúde e de premiação dos gestores, mas um compromisso público para produzir condições de saúde e de vida melhores com políticas de qualidade e, portanto, uma aposta no futuro. O cálculo é feito pela divisão da população com idade até cinco anos do município pelo número total de crianças nessa faixa etária do Estado. O peso relativo do indicador na fórmula de divisão dos recursos é de 0,05, o que significa que ele é responsável pela distribuição direta de 5% dos valores da fórmula.
- **Coeficiente da população com 60 anos ou mais do município em relação ao total de idosos do Estado do Rio Grande do Sul (CPIdo):** a longevidade da população no Estado do Rio Grande do Sul tem destaque nacional e a análise da distribuição dessa população no território gaúcho mostra a concentração em municípios de menor porte. A concentração de população em faixas etárias avançadas é um indicador de necessidades em saúde e de desafio à capacidade das políticas públicas de produzir condições adequadas de vida a essa parcela da população, que participou da construção dos níveis de desenvolvimento do Rio Grande do Sul. Indica necessidades de saúde uma vez que tanto as diminuições naturais de capacidades físicas e funcionais quanto a incidência e prevalência de doenças, em particular de doenças crônicas, é maior nessa faixa etária e, assim, constitui parte relevante da demanda ao sistema de saúde. Desafia as políticas na medida em que é necessário avançar na capacidade das

sociedades em acolher integralmente as pessoas com idades mais avançadas, e esse avanço inclui mobilizar a cultura e os serviços. Assim, a utilização do coeficiente de população idosa pretende ampliar o volume de recursos e destacar o tema na agenda dos atores públicos. O cálculo é feito pela divisão da população com 60 ou mais anos de idade do município pelo número total de pessoas nessa faixa etária do Estado. O peso relativo do indicador na fórmula de divisão dos recursos é de 0,15, o que significa que ele é responsável pela distribuição direta de 15% dos valores da fórmula.

- Inverso da receita tributária líquida per capita do município (RTL): o volume de arrecadação própria dos municípios é um forte indicador da capacidade de desenvolvimento dos mesmos. Ele mede a capacidade produtiva diretamente vinculada às políticas e à realidade municipal. Portanto, mede também a capacidade de investimentos próprios do município. O seu inverso indica, com alto grau de confiabilidade, a situação de carência e, mais do que isso, de necessidades de saúde da população. Baixos níveis de desenvolvimento estão associados, com grande freqüência, a piores indicadores de saúde e, de forma articulada, à menor sofisticação dos sistemas locais de saúde. Assim, a utilização desse critério é um avanço importante na proposição de critérios de equidade no financiamento da saúde. As fontes de dados para o cálculo desse critério serão os relatórios do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), que foi institucionalizado no Ministério da Saúde por meio da publicação da Portaria Conjunta com a Procuradoria Geral da República de nº 1163, de 11 de outubro de 2000, e posteriormente retificada pela Portaria Interministerial nº 446, de 16 de março de 2004. O sistema setorial de controle e auditoria acompanha esses dados, permitindo um grau de confiabilidade muito grande nos indicadores gerados a partir deles. O cálculo desse critério é feito pela distribuição dos valores per capita em cinco estratos a partir da média e das variações considerando o desvio-padrão. Assim, municípios com arrecadação per capita menor do que um desvio-padrão em relação à média serão considerados de maior grau de necessidade (grau 6), até um desvio-padrão em relação à média de grande grau de necessidade (grau 4), até um desvio-padrão em relação à média de grau moderado (grau 3), com renda maior do que um desvio-padrão em relação à média de grau leve (grau 2) e, finalmente, com renda maior do que um desvio-padrão em relação à média de pequeno grau de necessidade (grau 1). Para 2013 foi feito o cálculo a partir da renda tributária líquida média de três anos: 2009, 2010 e 2011. Isto evita grandes diferenças de renda de um ano para outro.

- Índice de Vulnerabilidade Social – IVS é uma medida de desigualdade entre os municípios quanto à proporção de população em situação de vulnerabilidade, definida pela proporção de domicílios em situação de pobreza e pela menor densidade populacional. Estas condições sociais de vida são importantes determinantes de desigualdades em saúde entre as populações. O desenvolvimento do IVS é, portanto um avanço na adequação da distribuição de recursos para o financiamento da Atenção Básica visando a equidade em saúde. O IVS foi desenvolvido em duas etapas. A primeira incluiu a seleção dos indicadores de vulnerabilidade e a elaboração de sua escala de medida. Seis determinantes sócias da saúde, cuja fonte de dados é o Censo do IBGE de 2010, foram selecionados para constituir o IVS. Eles são (a) percentual de domicílios com rendimento nominal mensal per capita até ½ salário mínimo, (b) percentagem de domicílios não ligados à rede de distribuição de água, (c) percentagem de domicílios sem coleta de lixo, (d) percentagem de domicílios sem banheiro ou sanitário ligado à rede geral de esgoto ou pluvial, (e) percentagem de analfabetismo entre pessoas com mais de 15 anos de idade e (f) densidade demográfica. Para cada indicador foi atribuído o valor 1,00 para o município em pior situação e 0,00 para o município em melhor situação. Para os demais municípios, foi calculado um valor entre zero e um usando a seguinte fórmula: (valor municipal menos o valor do município em melhor situação) dividido pela diferença entre o pior e melhor valor entre todos os municípios. A segunda etapa do desenvolvimento do IVS utilizou a técnica estatística de Análise de Componentes Principais para

criar o IVS, que é um índice que sumariza as desigualdades entre os municípios, considerando o conjunto dos seis indicadores. O IVS classifica os municípios do Estado em ordem crescente de vulnerabilidade. O valor do IVS municipal indica a posição do município, medida em desvios-padrão acima ou abaixo da média dos 496 municípios. Valores de IVS positivos indicam maior proporção de população vulnerável e valores negativos menor proporção de população vulnerável em relação à média dos municípios do Estado. No PIES, o IVS foi utilizado para distribuir 20% dos recursos, totalizando dezesseis milhões de reais. Para essa distribuição os municípios foram organizados em quatro grupos: (a) IVS maior do que 1,00 desvio-padrão acima da média, grupo de maior vulnerabilidade, recebeu oito reais per capita, (b) IVS de zero a 1,00 desvio-padrão acima da média recebeu quatro reais per capita; (c) IVS de zero a 0,5 desvio-padrão abaixo da média recebeu 1,73 reais per capita e (d) IVS 0,5 desvio-padrão abaixo da média ou menor recebeu 0,85 reais per capita.

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 121/13 – CIB/RS

IBGE	Município	REGIÃO DE SAÚDE		PIES PARCELA 1
430003	ACEGUÁ	R22	PAMPA	24.602,88
430005	ÁGUA SANTA	R18	LAGOA VERMELHA	22.453,16
430010	AGUDO	R1	VERDES CAMPOS	46.796,36
430020	AJURICABA	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	39.827,55
430030	ALECRIM	R14	FRONTEIRA NORDESTE	39.044,07
430040	ALEGRETE	R3	FONTEIRA OESTE	123.341,33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	REGIÃO DE SAÚDE		PIES PARCELA 1
430045	ALEGRIA	R14	FRONTEIRA NORDESTE	24.410,72
430047	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	R20	CARAZINHO	11.993,21
430050	ALPESTRE	R15	FREDERICO - PALMEIRA	49.134,65
430055	ALTO ALEGRE	R19	SOLEDADE	11.191,68
430057	ALTO FELIZ	R26	UVAS E VALES	18.235,10
430060	ALVORADA	R10	CAPITAL E VALE DO GRAVATAÍ	309.011,04
430063	AMARAL FERRADOR	R21	REGIÃO SUL	43.119,40
430064	AMETISTA DO SUL	R15	FREDERICO - PALMEIRA	46.757,22
430066	ANDRÉ DA ROCHA	R18	LAGOA VERMELHA	9.113,10
430070	ANTA GORDA	R29	VALES E MONTANHAS	27.666,27
430080	ANTÔNIO PRADO	R26	UVAS E VALES	33.348,95
430085	ARAMBARÉ	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	22.609,61
430087	ARARICÁ	R7	VALE DOS SINOS	25.712,53
430090	ARATIBA	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	24.171,06
430100	ARROIO DO MEIO	R29	VALES E MONTANHAS	42.397,78
430105	ARROIO DO SAL	R4	BELAS PRAIAS	25.731,20
430107	ARROIO DO PADRE	R21	REGIÃO SUL	22.120,29
430110	ARROIO DOS RATOS	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	56.038,10
430120	ARROIO DO TIGRE	R27	JACUÍ CENTRO	47.444,41
430130	ARROIO GRANDE	R21	REGIÃO SUL	39.927,33
430140	ARVOREZINHA	R19	SOLEDADE	44.238,55
430150	AUGUSTO PESTANA	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	35.520,89
430155	ÁUREA	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	22.484,42
430160	BAGÉ	R22	PAMPA	346.741,98
430163	BALNEÁRIO PINHAL	R5	BONS VENTOS	41.510,21
430165	BARÃO	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	22.942,14
430170	BARÃO DE COTEGIPE	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	37.315,59
430175	BARÃO DO TRIUNFO	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	36.750,80
430180	BARRACÃO	R18	LAGOA VERMELHA	28.245,38
430185	BARRA DO GUARITA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	20.396,40
430187	BARRA DO QUARAÍ	R3	FONTEIRA OESTE	23.333,23
430190	BARRA DO RIBEIRO	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	48.938,02
430192	BARRA DO RIO AZUL	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	11.631,70
430195	BARRA FUNDA	R20	CARAZINHO	11.224,34
430200	BARROS CASSAL	R19	SOLEDADE	51.528,54
430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	19.531,79
430210	BENTO GONÇALVES	R25	VINHEDOS E BASALTO	165.085,32
430215	BOA VISTA DAS MISSÕES	R15	FREDERICO - PALMEIRA	12.041,23
430220	BOA VISTA DO BURICÁ	R14	FRONTEIRA NORDESTE	32.102,29
430222	BOA VISTA DO CADEADO	R12	PORTAL DAS MISSÕES	15.778,55
430223	BOA VISTA DO INCRA	R12	PORTAL DAS MISSÕES	13.283,55
430225	BOA VISTA DO SUL	R25	VINHEDOS E BASALTO	8.893,31
430230	BOM JESUS	R24	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	34.337,00
430235	BOM PRINCÍPIO	R26	UVAS E VALES	46.204,45
430237	BOM PROGRESSO	R15	FREDERICO - PALMEIRA	17.349,75
430240	BOM RETIRO DO SUL	R30	VALE DA LUZ	27.397,95
430245	BOQUEIRÃO DO LEÃO	R29	VALES E MONTANHAS	38.462,36
430250	BOSSOROCA	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	33.341,89
430258	BOZANO	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	12.626,97
430260	BRAGA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	22.339,75
430265	BROCHIER	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	18.405,23
430270	BUTIÁ	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	46.756,67
430280	CAÇAPAVA DO SUL	R27	JACUÍ CENTRO	76.002,65
430290	CACEQUI	R2	ENTRE-RIOS	46.627,49
430300	CACHOEIRA DO SUL	R27	JACUÍ CENTRO	131.634,69
430310	CACHOEIRINHA	R10	CAPITAL E VALE DO GRAVATAÍ	163.337,18
430320	CACIQUE DOBLE	R18	LAGOA VERMELHA	25.912,31
430330	CAIBATÉ	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	31.626,52
430340	CAIÇARA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	31.879,03
430350	CAMAQUÃ	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	91.003,39
430355	CAMARGO	R17	PASSO FUNDO	11.924,21
430360	CAMBARÁ DO SUL	R6	VALE DO PARANHANA E COSTA VERDE	26.892,82
430367	CAMPESTRE DA SERRA	R24	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	19.175,24
430370	CAMPINA DAS MISSÕES	R14	FRONTEIRA NORDESTE	30.859,95
430380	CAMPINAS DO SUL	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	24.701,73
430390	CAMPO BOM	R7	VALE DOS SINOS	106.150,78
430400	CAMPO NOVO	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	27.986,86
430410	CAMPOS BORGES	R19	SOLEDADE	21.734,73
430420	CANDELÁRIA	R28	REGIÃO VINTE E OITO	68.395,19
430430	CÂNDIDO GODÓI	R14	FRONTEIRA NORDESTE	37.179,50
430435	CANDIOTA	R22	PAMPA	34.538,02
430440	CANELA	R23	CAXIAS E HORTÊNSIAS	76.301,92
430450	CANGUÇU	R21	REGIÃO SUL	197.903,18
430460	CANOAS	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	407.491,82
430461	CANUDOS DO VALE	R29	VALES E MONTANHAS	11.101,68
430462	CAPÃO BONITO DO SUL	R18	LAGOA VERMELHA	9.922,92
430463	CAPÃO DA CANOA	R4	BELAS PRAIAS	71.620,00
430465	CAPÃO DO CIPÓ	R2	ENTRE-RIOS	23.760,35
430466	CAPÃO DO LEÃO	R21	REGIÃO SUL	51.553,83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	REGIÃO DE SAÚDE		PIES PARCELA 1
430467	CAPIVARI DO SUL	R5	BONS VENTOS	20.138,40
430468	CAPELA DE SANTANA	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	59.845,88
430469	CAPITÃO	R29	VALES E MONTANHAS	12.630,21
430470	CARAZINHO	R20	CARAZINHO	180.097,32
430471	CARAÁ	R5	BONS VENTOS	34.327,32
430480	CARLOS BARBOSA	R25	VINHEDOS E BASALTO	38.025,21
430485	CARLOS GOMES	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	11.836,77
430490	CASCA	R17	PASSO FUNDO	37.993,44
430495	CASEIROS	R18	LAGOA VERMELHA	15.520,19
430500	CATUÍPE	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	47.194,92
430510	CAXIAS DO SUL	R23	CAXIAS E HORTÊNSIAS	581.431,01
430511	CENTENÁRIO	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	19.980,24
430512	CERRITO	R21	REGIÃO SUL	33.409,04
430513	CERRO BRANCO	R27	JACUÍ CENTRO	30.151,95
430515	CERRO GRANDE	R15	FREDERICO - PALMEIRA	20.364,00
430517	CERRO GRANDE DO SUL	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	66.022,02
430520	CERRO LARGO	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	36.063,55
430530	CHAPADA	R20	CARAZINHO	41.967,09
430535	CHARQUEADAS	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	109.453,34
430537	CHARRUA	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	24.917,33
430540	CHIAPETTA	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	23.494,86
430543	CHUÍ	R21	REGIÃO SUL	22.457,09
430544	CHUVISCA	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	28.746,49
430545	CIDREIRA	R5	BONS VENTOS	51.216,78
430550	CIRÍACO	R17	PASSO FUNDO	26.812,78
430558	COLINAS	R30	VALE DA LUZ	11.758,05
430560	COLORADO	R12	PORTAL DAS MISSÕES	20.041,41
430570	CONDOR	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	32.559,95
430580	CONSTANTINA	R20	CARAZINHO	48.542,31
430583	COQUEIRO BAIXO	R29	VALES E MONTANHAS	10.450,35
430585	COQUEIROS DO SUL	R20	CARAZINHO	13.432,72
430587	CORONEL BARROS	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	18.413,22
430590	CORONEL BICACO	R15	FREDERICO - PALMEIRA	41.109,28
430593	CORONEL PILAR	R25	VINHEDOS E BASALTO	8.361,06
430595	COTIPORÃ	R25	VINHEDOS E BASALTO	21.301,46
430597	COXILHA	R17	PASSO FUNDO	14.456,03
430600	CRISSIUMAL	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	64.068,08
430605	CRISTAL	R21	REGIÃO SUL	24.534,39
430607	CRISTAL DO SUL	R15	FREDERICO - PALMEIRA	22.329,62
430610	CRUZ ALTA	R12	PORTAL DAS MISSÕES	187.617,44
430613	CRUZALTENSE	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	12.140,46
430620	CRUZEIRO DO SUL	R29	VALES E MONTANHAS	35.573,36
430630	DAVID CANABARRO	R17	PASSO FUNDO	23.213,02
430632	DERRUBADAS	R15	FREDERICO - PALMEIRA	23.547,10
430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	19.444,31
430637	DILERMANDO DE AGUIAR	R1	VERDES CAMPOS	18.762,25
430640	DOIS IRMÃOS	R7	VALE DOS SINOS	47.827,45
430642	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	R15	FREDERICO - PALMEIRA	14.345,75
430645	DOIS LAJEADOS	R29	VALES E MONTANHAS	19.451,90
430650	DOM FELICIANO	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	63.457,10
430655	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	R4	BELAS PRAIAS	17.071,28
430660	DOM PEDRITO	R22	PAMPA	62.212,82
430670	DONA FRANCISCA	R1	VERDES CAMPOS	19.395,65
430673	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	R14	FRONTEIRA NORDESTE	28.074,97
430675	DOUTOR RICARDO	R29	VALES E MONTANHAS	12.021,37
430676	ELDORADO DO SUL	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	54.714,05
430680	ENCANTADO	R29	VALES E MONTANHAS	47.262,69
430690	ENCRUZILHADA DO SUL	R27	JACUÍ CENTRO	78.508,50
430692	ENGENHO VELHO	R20	CARAZINHO	9.782,95
430693	ENTRE-IJUÍS	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	35.853,22
430695	ENTRE RIOS DO SUL	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	13.875,91
430697	EREBANGO	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	19.895,32
430700	ERECHIM	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	159.938,65
430705	ERNESTINA	R17	PASSO FUNDO	18.636,69
430710	HERVAL	R21	REGIÃO SUL	38.400,56
430720	ERVAL GRANDE	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	32.251,60
430730	ERVAL SECO	R15	FREDERICO - PALMEIRA	41.314,25
430740	ESMERALDA	R24	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	20.755,91
430745	ESPERANÇA DO SUL	R15	FREDERICO - PALMEIRA	24.323,65
430750	ESPUMOSO	R19	SOLEDADE	35.474,95
430755	ESTAÇÃO	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	30.553,88
430760	ESTÂNCIA VELHA	R7	VALE DOS SINOS	83.453,00
430770	ESTEIO	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	111.692,27
430780	ESTRELA	R30	VALE DA LUZ	49.571,29
430781	ESTRELA VELHA	R27	JACUÍ CENTRO	22.015,27
430783	EUGÊNIO DE CASTRO	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	19.238,39
430786	FAGUNDES VARELA	R25	VINHEDOS E BASALTO	16.779,75
430790	FARROUPILHA	R26	UVAS E VALES	99.086,21
430800	FAXINAL DO SOTURNO	R1	VERDES CAMPOS	24.222,47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	REGIÃO DE SAÚDE		PIES PARCELA 1
430805	FAXINALZINHO	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	18.417,97
430807	FAZENDA VILANOVA	R30	VALE DA LUZ	20.790,74
430810	FELIZ	R26	UVAS E VALES	47.757,04
430820	FLORES DA CUNHA	R26	UVAS E VALES	49.083,54
430825	FLORIANO PEIXOTO	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	13.778,11
430830	FONTOURA XAVIER	R19	SOLEDADE	53.956,79
430840	FORMIGUEIRO	R1	VERDES CAMPOS	28.395,25
430843	FORQUETINHA	R29	VALES E MONTANHAS	14.621,17
430845	FORTALEZA DOS VALOS	R12	PORTAL DAS MISSÕES	25.208,22
430850	FREDERICO WESTPHALEN	R15	FREDERICO - PALMEIRA	60.452,54
430860	GARIBALDI	R25	VINHEDOS E BASALTO	53.853,50
430865	GARRUCHOS	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	19.018,01
430870	GAURAMA	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	30.192,41
430880	GENERAL CÂMARA	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	35.942,13
430885	GENTIL	R17	PASSO FUNDO	10.611,86
430890	GETÚLIO VARGAS	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	61.917,91
430900	GIRUÁ	R14	FRONTEIRA NORDESTE	73.792,44
430905	GLORINHA	R10	CAPITAL E VALE DO GRAVATAÍ	23.513,18
430910	GRAMADO	R23	CAXIAS E HORTÊNSIAS	48.154,42
430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	R20	CARAZINHO	17.322,26
430915	GRAMADO XAVIER	R28	REGIÃO VINTE E OITO	27.337,79
430920	GRAVATAÍ	R10	CAPITAL E VALE DO GRAVATAÍ	365.311,71
430925	GUABIJU	R25	VINHEDOS E BASALTO	9.494,24
430930	GUAÍBA	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	123.588,89
430940	GUAPORÉ	R25	VINHEDOS E BASALTO	47.016,55
430950	GUARANI DAS MISSÕES	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	32.156,26
430955	HARMONIA	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	21.217,11
430957	HERVEIRAS	R28	REGIÃO VINTE E OITO	22.723,14
430960	HORIZONTINA	R14	FRONTEIRA NORDESTE	64.312,19
430965	HULHA NEGRA	R22	PAMPA	41.677,24
430970	HUMAITÁ	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	24.070,90
430975	IBARAMA	R27	JACUÍ CENTRO	24.769,42
430980	IBIAÇÁ	R18	LAGOA VERMELHA	20.926,36
430990	IBIRAIARAS	R18	LAGOA VERMELHA	35.307,23
430995	IBIRAPUITÃ	R19	SOLEDADE	23.765,36
431000	IBIRUBÁ	R12	PORTAL DAS MISSÕES	43.542,36
431010	IGREJINHA	R6	VALE DO PARANHANA E COSTA VERDE	58.098,78
431020	IJUÍ	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	142.679,78
431030	ILÓPOLIS	R29	VALES E MONTANHAS	21.584,41
431033	IMBÉ	R5	BONS VENTOS	36.315,56
431036	IMIGRANTE	R30	VALE DA LUZ	13.483,37
431040	INDEPENDÊNCIA	R14	FRONTEIRA NORDESTE	37.516,23
431041	INHACORÁ	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	17.406,03
431043	IPÊ	R26	UVAS E VALES	19.024,78
431046	IPIRANGA DO SUL	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	11.657,56
431050	IRAÍ	R15	FREDERICO - PALMEIRA	47.064,17
431053	ITAARA	R1	VERDES CAMPOS	21.243,83
431055	ITACURUBI	R2	ENTRE-RIOS	19.717,84
431057	ITAPUCA	R19	SOLEDADE	19.792,79
431060	ITAQUI	R3	FONTEIRA OESTE	71.282,91
431065	ITATI	R4	BELAS PRAIAS	18.560,42
431070	ITATIBA DO SUL	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	23.680,83
431075	IVORÁ	R1	VERDES CAMPOS	15.918,38
431080	IVOTI	R7	VALE DOS SINOS	36.082,29
431085	JABOTICABA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	27.777,85
431087	JACUIZINHO	R12	PORTAL DAS MISSÕES	16.932,30
431090	JACUTINGA	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	20.276,99
431100	JAGUARÃO	R21	REGIÃO SUL	60.822,20
431110	JAGUARI	R2	ENTRE-RIOS	39.296,92
431112	JAQUIRANA	R24	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	23.886,95
431113	JARI	R2	ENTRE-RIOS	20.017,91
431115	JÓIA	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	46.973,11
431120	JÚLIO DE CASTILHOS	R1	VERDES CAMPOS	71.465,80
431123	LAGOA BONITA DO SUL	R27	JACUÍ CENTRO	17.453,66
431125	LAGOÃO	R19	SOLEDADE	34.619,32
431127	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	R20	CARAZINHO	9.222,85
431130	LAGOA VERMELHA	R18	LAGOA VERMELHA	54.955,77
431140	LAJEADO	R29	VALES E MONTANHAS	116.470,16
431142	LAJEADO DO BUGRE	R15	FREDERICO - PALMEIRA	20.776,21
431150	LAVRAS DO SUL	R22	PAMPA	20.249,16
431160	LIBERATO SALZANO	R15	FREDERICO - PALMEIRA	34.146,29
431162	LINDOLFO COLLOR	R7	VALE DOS SINOS	21.769,13
431164	LINHA NOVA	R23	CAXIAS E HORTÊNSIAS	7.174,35
431170	MACHADINHO	R18	LAGOA VERMELHA	27.202,75
431171	MAÇAMBARÁ	R3	FONTEIRA OESTE	23.017,12
431173	MAMPITUBA	R4	BELAS PRAIAS	19.899,80
431175	MANOEL VIANA	R3	FONTEIRA OESTE	39.134,05
431177	MAQUINÉ	R4	BELAS PRAIAS	29.851,26
431179	MARATÁ	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	11.866,48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	REGIÃO DE SAÚDE		PIES PARCELA 1
431180	MARAU	R17	PASSO FUNDO	113.457,91
431190	MARCELINO RAMOS	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	27.419,94
431198	MARIANA PIMENTEL	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	26.750,06
431200	MARIANO MORO	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	15.942,63
431205	MARQUES DE SOUZA	R29	VALES E MONTANHAS	21.955,01
431210	MATA	R2	ENTRE-RIOS	37.373,38
431213	MATO CASTELHANO	R17	PASSO FUNDO	15.961,11
431215	MATO LEITÃO	R28	REGIÃO VINTE E OITO	20.283,50
431217	MATO QUEIMADO	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	11.211,85
431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	R18	LAGOA VERMELHA	31.319,34
431225	MINAS DO LEÃO	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	22.918,53
431230	MIRAGUAÍ	R15	FREDERICO - PALMEIRA	36.167,87
431235	MONTAURI	R17	PASSO FUNDO	9.028,27
431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	R24	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	23.575,37
431238	MONTE BELO DO SUL	R25	VINHEDOS E BASALTO	17.020,36
431240	MONTENEGRO	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	89.072,77
431242	MORMAÇO	R19	SOLEDADE	19.430,87
431244	MORRINHOS DO SUL	R4	BELAS PRAIAS	13.800,12
431245	MORRO REDONDO	R21	REGIÃO SUL	36.845,94
431247	MORRO REUTER	R7	VALE DOS SINOS	20.713,73
431250	MOSTARDAS	R5	BONS VENTOS	57.043,81
431260	MUÇUM	R29	VALES E MONTANHAS	23.169,70
431261	MUITOS CAPÕES	R24	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	13.666,71
431262	MULITERNO	R17	PASSO FUNDO	11.087,85
431265	NÃO-ME-TOQUE	R20	CARAZINHO	39.225,30
431267	NICOLAU VERGUEIRO	R17	PASSO FUNDO	10.841,99
431270	NONOAI	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	39.598,83
431275	NOVA ALVORADA	R17	PASSO FUNDO	19.021,05
431280	NOVA ARAÇÁ	R25	VINHEDOS E BASALTO	20.581,58
431290	NOVA BASSANO	R25	VINHEDOS E BASALTO	24.075,18
431295	NOVA BOA VISTA	R20	CARAZINHO	11.627,13
431300	NOVA BRÉSCIA	R29	VALES E MONTANHAS	9.441,54
431301	NOVA CANDELÁRIA	R14	FRONTEIRA NORDESTE	17.599,91
431303	NOVA ESPERANÇA DO SUL	R2	ENTRE-RIOS	28.109,38
431306	NOVA HARTZ	R7	VALE DOS SINOS	49.248,21
431308	NOVA PÁDUA	R26	UVAS E VALES	7.826,30
431310	NOVA PALMA	R1	VERDES CAMPOS	31.816,26
431320	NOVA PETRÓPOLIS	R23	CAXIAS E HORTÊNSIAS	67.113,53
431330	NOVA PRATA	R25	VINHEDOS E BASALTO	77.213,04
431333	NOVA RAMADA	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	13.252,21
431335	NOVA ROMA DO SUL	R26	UVAS E VALES	14.148,11
431337	NOVA SANTA RITA	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	49.880,49
431339	NOVO CABRAIS	R27	JACUÍ CENTRO	23.286,02
431340	NOVO HAMBURGO	R7	VALE DOS SINOS	323.411,47
431342	NOVO MACHADO	R14	FRONTEIRA NORDESTE	23.130,20
431344	NOVO TIRADENTES	R15	FREDERICO - PALMEIRA	19.707,18
431346	NOVO XINGU	R20	CARAZINHO	9.926,65
431349	NOVO BARREIRO	R15	FREDERICO - PALMEIRA	23.586,99
431350	OSÓRIO	R5	BONS VENTOS	68.024,64
431360	PAIM FILHO	R18	LAGOA VERMELHA	24.291,56
431365	PALMARES DO SUL	R5	BONS VENTOS	36.206,03
431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	R15	FREDERICO - PALMEIRA	78.621,45
431380	PALMITINHO	R15	FREDERICO - PALMEIRA	38.363,01
431390	PANAMBI	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	117.790,63
431395	PANTANO GRANDE	R28	REGIÃO VINTE E OITO	27.576,02
431400	PARAÍ	R25	VINHEDOS E BASALTO	28.121,66
431402	PARAÍSO DO SUL	R1	VERDES CAMPOS	28.911,83
431403	PARECI NOVO	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	19.882,65
431405	PAROBÉ	R6	VALE DO PARANHANA E COSTA VERDE	83.163,41
431406	PASSA SETE	R27	JACUÍ CENTRO	37.491,34
431407	PASSO DO SOBRADO	R28	REGIÃO VINTE E OITO	35.610,32
431410	PASSO FUNDO	R17	PASSO FUNDO	264.662,87
431413	PAULO BENTO	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	12.710,99
431415	PAVERAMA	R30	VALE DA LUZ	32.548,64
431417	PEDRAS ALTAS	R21	REGIÃO SUL	14.400,29
431420	PEDRO OSÓRIO	R21	REGIÃO SUL	27.428,03
431430	PEJUÇARA	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	23.341,57
431440	PELOTAS	R21	REGIÃO SUL	511.520,86
431442	PICADA CAFÉ	R23	CAXIAS E HORTÊNSIAS	23.597,97
431445	PINHAL	R15	FREDERICO - PALMEIRA	16.861,53
431446	PINHAL DA SERRA	R24	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	12.127,74
431447	PINHAL GRANDE	R1	VERDES CAMPOS	25.007,43
431449	PINHEIRINHO DO VALE	R15	FREDERICO - PALMEIRA	24.732,53
431450	PINHEIRO MACHADO	R21	REGIÃO SUL	51.981,40
431454	PINTO BANDEIRA	R24	VINHEDOS E BASALTO	13.162,99
431455	PIRAPÓ	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	19.056,07
431460	PIRATINI	R21	REGIÃO SUL	56.692,50
431470	PLANALTO	R15	FREDERICO - PALMEIRA	39.331,26
431475	POÇO DAS ANTAS	R30	VALE DA LUZ	7.319,12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	REGIÃO DE SAÚDE		PIES PARCELA 1
431477	PONTÃO	R17	PASSO FUNDO	22.863,19
431478	PONTE PRETA	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	10.934,73
431480	PORTÃO	R7	VALE DOS SINOS	65.120,47
431490	PORTO ALEGRE	R10	CAPITAL E VALE DO GRAVATAÍ	2.073.693,86
431500	PORTO LUCENA	R14	FRONTEIRA NORDESTE	33.364,99
431505	PORTO MAUÁ	R14	FRONTEIRA NORDESTE	18.534,25
431507	PORTO VERA CRUZ	R14	FRONTEIRA NORDESTE	8.384,51
431510	PORTO XAVIER	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	44.930,34
431513	POUSO NOVO	R29	VALES E MONTANHAS	13.182,67
431514	PRESIDENTE LUCENA	R7	VALE DOS SINOS	12.327,82
431515	PROGRESSO	R29	VALES E MONTANHAS	41.988,42
431517	PROTÁSIO ALVES	R25	VINHEDOS E BASALTO	10.691,09
431520	PUTINGA	R29	VALES E MONTANHAS	24.161,96
431530	QUARAÍ	R3	FONTEIRA OESTE	55.127,28
431531	QUATRO IRMÃOS	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	12.721,91
431532	QUEVEDOS	R1	VERDES CAMPOS	21.663,72
431535	QUINZE DE NOVEMBRO	R12	PORTAL DAS MISSÕES	19.842,06
431540	REDENTORA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	53.560,07
431545	RELVADO	R29	VALES E MONTANHAS	12.671,26
431550	RESTINGA SECA	R1	VERDES CAMPOS	49.958,82
431555	RIO DOS ÍNDIOS	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	25.226,27
431560	RIO GRANDE	R21	REGIÃO SUL	313.900,81
431570	RIO PARDO	R28	REGIÃO VINTE E OITO	78.525,99
431575	RIOZINHO	R6	VALE DO PARANHANA E COSTA VERDE	24.763,88
431580	ROCA SALES	R29	VALES E MONTANHAS	27.003,66
431590	RODEIO BONITO	R15	FREDERICO - PALMEIRA	31.008,73
431595	ROLADOR	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	21.019,44
431600	ROLANTE	R6	VALE DO PARANHANA E COSTA VERDE	76.559,84
431610	RONDA ALTA	R20	CARAZINHO	32.557,23
431620	RONDINHA	R20	CARAZINHO	30.786,57
431630	ROQUE GONZALES	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	39.524,18
431640	ROSÁRIO DO SUL	R3	FONTEIRA OESTE	86.458,79
431642	SAGRADA FAMÍLIA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	21.186,43
431643	SALDANHA MARINHO	R12	PORTAL DAS MISSÕES	13.551,27
431645	SALTO DO JACUÍ	R12	PORTAL DAS MISSÕES	32.182,64
431647	SALVADOR DAS MISSÕES	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	12.674,31
431650	SALVADOR DO SUL	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	19.221,47
431660	SANANDUVA	R18	LAGOA VERMELHA	56.735,97
431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	R12	PORTAL DAS MISSÕES	21.165,00
431673	SANTA CECÍLIA DO SUL	R18	LAGOA VERMELHA	10.581,79
431675	SANTA CLARA DO SUL	R29	VALES E MONTANHAS	30.224,68
431680	SANTA CRUZ DO SUL	R28	REGIÃO VINTE E OITO	178.407,87
431690	SANTA MARIA	R1	VERDES CAMPOS	363.963,98
431695	SANTA MARIA DO HERVAL	R7	VALE DOS SINOS	31.845,75
431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	R3	FONTEIRA OESTE	11.866,73
431700	SANTANA DA BOA VISTA	R21	REGIÃO SUL	41.169,80
431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	R3	FONTEIRA OESTE	125.616,06
431720	SANTA ROSA	R14	FRONTEIRA NORDESTE	203.576,97
431725	SANTA TEREZA	R25	VINHEDOS E BASALTO	9.806,12
431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	R21	REGIÃO SUL	63.787,47
431740	SANTIAGO	R2	ENTRE-RIOS	97.753,05
431750	SANTO ÂNGELO	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	118.779,27
431755	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	R17	PASSO FUNDO	11.044,00
431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	R5	BONS VENTOS	82.181,98
431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	40.330,23
431775	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	R20	CARAZINHO	10.658,64
431780	SANTO AUGUSTO	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	35.552,19
431790	SANTO CRISTO	R14	FRONTEIRA NORDESTE	56.407,21
431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	R18	LAGOA VERMELHA	18.196,35
431800	SÃO BORJA	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	197.601,77
431805	SÃO DOMINGOS DO SUL	R17	PASSO FUNDO	17.634,10
431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R2	ENTRE-RIOS	60.762,97
431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	R6	VALE DO PARANHANA E COSTA VERDE	51.435,05
431830	SÃO GABRIEL	R3	FONTEIRA OESTE	89.878,06
431840	SÃO JERÔNIMO	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	62.422,34
431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	R18	LAGOA VERMELHA	20.961,82
431843	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	R1	VERDES CAMPOS	18.872,02
431844	SÃO JORGE	R25	VINHEDOS E BASALTO	17.076,93
431845	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	R15	FREDERICO - PALMEIRA	21.656,58
431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	R29	VALES E MONTANHAS	12.288,33
431848	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	R7	VALE DOS SINOS	20.811,68
431849	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	R14	FRONTEIRA NORDESTE	15.579,95
431850	SÃO JOSÉ DO NORTE	R21	REGIÃO SUL	75.467,84
431860	SÃO JOSÉ DO OURO	R18	LAGOA VERMELHA	23.911,13
431861	SÃO JOSÉ DO SUL	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	11.136,46
431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	R24	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	20.913,30
431870	SÃO LEOPOLDO	R7	VALE DOS SINOS	280.562,83
431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	R21	REGIÃO SUL	171.390,06
431890	SÃO LUIZ GONZAGA	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	112.268,33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	REGIÃO DE SAÚDE		PIES PARCELA 1
431900	SÃO MARCOS	R26	UVAS E VALES	41.228,09
431910	SÃO MARTINHO	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	34.566,63
431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	R1	VERDES CAMPOS	24.225,92
431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	43.037,37
431920	SÃO NICOLAU	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	34.260,06
431930	SÃO PAULO DAS MISSÕES	R14	FRONTEIRA NORDESTE	26.690,84
431935	SÃO PEDRO DA SERRA	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	18.495,48
431936	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	R15	FREDERICO - PALMEIRA	13.331,29
431937	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	17.418,90
431940	SÃO PEDRO DO SUL	R1	VERDES CAMPOS	67.978,12
431950	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	50.374,76
431960	SÃO SEPÉ	R1	VERDES CAMPOS	51.244,59
431970	SÃO VALENTIM	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	22.323,99
431971	SÃO VALENTIM DO SUL	R29	VALES E MONTANHAS	11.393,79
431973	SÃO VALÉRIO DO SUL	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	21.408,58
431975	SÃO VENDELINO	R26	UVAS E VALES	10.109,77
431980	SÃO VICENTE DO SUL	R2	ENTRE-RIOS	32.732,82
431990	SAPIRANGA	R7	VALE DOS SINOS	120.853,48
432000	SAPUCAIA DO SUL	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	199.846,11
432010	SARANDI	R20	CARAZINHO	49.972,52
432020	SEBERI	R15	FREDERICO - PALMEIRA	52.471,80
432023	SEDE NOVA	R13	REGIÃO DA DIVERSIDADE	19.979,49
432026	SEGREDO	R27	JACUÍ CENTRO	46.011,92
432030	SELBACH	R12	PORTAL DAS MISSÕES	16.416,63
432032	SENADOR SALGADO FILHO	R14	FRONTEIRA NORDESTE	22.130,13
432035	SENTINELA DO SUL	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	29.858,04
432040	SERAFINA CORRÊA	R17	PASSO FUNDO	34.898,50
432045	SÉRIO	R29	VALES E MONTANHAS	17.407,59
432050	SERTÃO	R17	PASSO FUNDO	31.251,95
432055	SERTÃO SANTANA	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	25.943,73
432057	SETE DE SETEMBRO	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	16.959,85
432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	22.952,46
432065	SILVEIRA MARTINS	R1	VERDES CAMPOS	14.620,99
432067	SINIMBU	R28	REGIÃO VINTE E OITO	46.286,01
432070	SOBRADINHO	R27	JACUÍ CENTRO	44.564,73
432080	SOLEDADE	R19	SOLEDADE	67.141,76
432085	TABAÍ	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	24.341,27
432090	TAPEJARA	R18	LAGOA VERMELHA	42.607,96
432100	TAPERA	R19	SOLEDADE	42.641,98
432110	TAPES	R9	CARBONIFERA/COSTA DOCE	40.434,22
432120	TAQUARA	R6	VALE DO PARANHANA E COSTA VERDE	93.577,95
432130	TAQUARI	R30	VALE DA LUZ	59.130,40
432132	TAQUARUÇU DO SUL	R15	FREDERICO - PALMEIRA	18.345,73
432135	TAVARES	R5	BONS VENTOS	24.981,17
432140	TENENTE PORTELA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	66.900,16
432143	TERRA DE AREIA	R4	BELAS PRAIAS	42.585,01
432145	TEUTÔNIA	R30	VALE DA LUZ	51.991,71
432146	TIO HUGO	R19	SOLEDADE	19.158,09
432147	TIRADENTES DO SUL	R15	FREDERICO - PALMEIRA	43.216,77
432149	TOROPI	R1	VERDES CAMPOS	19.998,96
432150	TORRES	R4	BELAS PRAIAS	68.086,19
432160	TRAMANDAÍ	R5	BONS VENTOS	80.384,18
432162	TRAVESSEIRO	R29	VALES E MONTANHAS	11.373,00
432163	TRÊS ARROIOS	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	18.083,63
432166	TRÊS CACHOEIRAS	R4	BELAS PRAIAS	44.185,19
432170	TRÊS COROAS	R6	VALE DO PARANHANA E COSTA VERDE	47.076,17
432180	TRÊS DE MAIO	R14	FRONTEIRA NORDESTE	89.073,44
432183	TRÊS FORQUILHAS	R4	BELAS PRAIAS	19.684,31
432185	TRÊS PALMEIRAS	R20	CARAZINHO	24.955,42
432190	TRÊS PASSOS	R15	FREDERICO - PALMEIRA	84.507,27
432195	TRINDADE DO SUL	R20	CARAZINHO	34.557,35
432200	TRIUNFO	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	81.448,82
432210	TUCUNDUVA	R14	FRONTEIRA NORDESTE	31.850,97
432215	TUNAS	R19	SOLEDADE	33.914,19
432218	TUPANCI DO SUL	R18	LAGOA VERMELHA	10.255,94
432220	TUPANCIRETÃ	R12	PORTAL DAS MISSÕES	51.349,02
432225	TUPANDI	R8	VALE DO CAI E METROPOLITANA	15.520,18
432230	TUPARENDI	R14	FRONTEIRA NORDESTE	39.781,85
432232	TURUÇU	R21	REGIÃO SUL	25.333,31
432234	UBIRETAMA	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	17.377,92
432235	UNIÃO DA SERRA	R25	VINHEDOS E BASALTO	7.759,63
432237	UNISTALDA	R2	ENTRE-RIOS	20.547,58
432240	URUGUAIANA	R3	FONTEIRA OESTE	167.335,53
432250	VACARIA	R24	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	109.504,10
432252	VALE VERDE	R28	REGIÃO VINTE E OITO	21.239,64
432253	VALE DO SOL	R28	REGIÃO VINTE E OITO	53.288,47
432254	VALE REAL	R26	UVAS E VALES	28.085,00
432255	VANINI	R17	PASSO FUNDO	10.630,19
432260	VENÂNCIO AIRES	R28	REGIÃO VINTE E OITO	104.907,59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	REGIÃO DE SAÚDE		PIES PARCELA 1
432270	VERA CRUZ	R28	REGIÃO VINTE E OITO	51.289,28
432280	VERANÓPOLIS	R25	VINHEDOS E BASALTO	49.799,64
432285	VESPASIANO CORREA	R29	VALES E MONTANHAS	10.346,91
432290	VIADUTOS	R16	ALTO URUGUAI GAÚCHO	26.737,01
432300	VIAMÃO	R10	CAPITAL E VALE DO GRAVATAÍ	295.333,56
432310	VICENTE DUTRA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	37.580,50
432320	VICTOR GRAEFF	R20	CARAZINHO	18.501,39
432330	VILA FLORES	R25	VINHEDOS E BASALTO	19.028,07
432335	VILA LÂNGARO	R18	LAGOA VERMELHA	7.785,17
432340	VILA MARIA	R17	PASSO FUNDO	21.091,00
432345	VILA NOVA DO SUL	R1	VERDES CAMPOS	17.981,02
432350	VISTA ALEGRE	R15	FREDERICO - PALMEIRA	19.338,83
432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	R25	VINHEDOS E BASALTO	10.401,60
432370	VISTA GAÚCHA	R15	FREDERICO - PALMEIRA	19.135,28
432375	VITÓRIA DAS MISSÕES	R11	SETE POVOS DAS MISSÕES	25.154,04
432377	WESTFALIA	R30	VALE DA LUZ	12.606,73
432380	XANGRI-LÁ	R4	BELAS PRAIAS	44.178,01
			TOTAL	25.000.000,00